
QUESTIONAMENTOS RECEBIDOS

Processo Licitatório n° 184/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 107/2019

Tipo: Menor preço por lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO IP, INCLUINDO TODO O HARDWARE (MÓDULOS E ACESSÓRIOS), SOFTWARE (SISTEMA OPERACIONAL, SOFTWARE DE TELEFONIA, CONTROLE, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO), APARELHOS E SERVIÇOS (INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PROGRAMAÇÃO, TREINAMENTO, TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA, GARANTIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) NECESSÁRIOS A SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, PARA USO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA.

Compõem estes documentos os questionamentos e respostas referentes ao processo em epígrafe.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01:

(...)

Vimos através deste solicitar esclarecimento quanto ao Pregão Presencial RP 107/2019 - Processo Licitatório 184/2019 quanto ao item 9.6 subitem 9.6.1 que diz:

"9.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica de desempenho anterior, emitido em seu nome (Razão Social e CNPJ) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a licitante presta ou já prestou os serviços e fornecimentos componentes do objeto da presente licitação, contendo informações comprobatórias da sua capacidade técnica, devidamente registrado em órgão de classe competente, quando for o caso."

Da leitura do artigo 48 da Resolução nº1025/009 do CONFEA que "A capacidade técnica de uma pessoa jurídica é representada pelos conjuntos dos acervo técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico" e no seu parágrafo único assinala que "A capacidade técnica de uma pessoa jurídica varia em função da alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro". Por meio da Resolução 1025/2009, o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia Confea, que tem competência para regulamentar os procedimentos relacionados à Anotação de Responsabilidade Técnica ART e Certidão de Acervo Técnico CAT, "indica ser o atestado do Crea o documento apto a fazer prova da capacidade técnica do profissional, mas não da empresa licitante." TCU no Acórdão 655/2016 - Plenário. O Manual de Procedimentos Operacionais do CREA, por sua vez, esclarece de forma expressa, que "o atestado registrado no CREA constituirá prova da capacidade técnico-profissional para qualquer pessoa jurídica desde que o profissional citado na CAT faça parte dos responsáveis técnicos na certidão de registro e quitação e que o CREA não emitirá CAT em nome da pessoa jurídica contratada para prova de capacidade técnico-operacional por falta de dispositivo legal que o autorize a fazê-lo".

Diante do exposto entendemos que a licitante vencedora do presente certame poderá apresentar para comprovação da Qualificação Técnica o Atestado de Capacidade Técnica juntamente com a ART de registro da Obra. Está correto nosso entendimento?

Resposta: *Está correto o entendimento desde que comprovado que na obra houve serviço compatível com objeto deste Pregão.*

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02:

1- No item 1 os servidores serão fornecidos pela prefeitura? Caso afirmativo quais serão os recursos de hardware/máquina virtual a ser disponibilizados pela prefeitura conforme item 2.5 do anexo A do edital, considerando a capacidade mínima exigida.

Resposta: Sim, considerando a possibilidade de alocação de recursos (memória e processamento) e dos requisitos de hardware do software a ser ofertado e efetivamente implantado pelo vencedor, tais recursos serão definidos junto à contratada à época da implantação. Conforme o edital, fica pré-estabelecido no item 1.2.2.1 do Anexo I - Termo de Referência: O Sistema será instalado em Máquina virtual nos servidores da PMLS.

2- No item 2.26 deverá possuir memória para mensagens institucionais em espera, sendo possível a troca destas mensagens em formato de áudio remotamente via FTP..... Se o edital pede conexão segura porque usar o protocolo FTP e não SFTP?

Resposta: Não há exigência de conexão segura na transferência de mensagens institucionais no edital.

3- No item 2.42 permitir interligação diretamente à rede pública ou privada de telefonia, sejam estas normais ou automáticas. O que é normal ou automática?

Resposta: O item se refere à forma de interligação com as redes, entre os dois tipos de rede citados; ou seja a comutação entre os tipos de interligação.

4- Na proposta é solicitado o fornecimento de três módulos para atender a solução, porém no item 2.13 do termo de referencia é vedado o fornecimento de equipamentos de menor capacidade associados entre si para fornecer a capacidade de número de ramais e troncos solicitados o que é reforçado no item 2.13. "Não serão admitidas acoplamento de várias centrais, devendo existir um único modulo central de processamento para sua capacidade inicial e final". Qual interpretação que devemos ter para atendimento à estes três itens?

Resposta: Ao mencionar o "fornecimento de três módulos para atender a solução" e mencionar o item 2.13, nos parece que a inquirente está confundindo o item 01 (gateway) com o o item 02 (solução), ambos do lote 01.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 03:

1. Não encontramos no termo de referência do edital supracitado, para os lotes 2, 3, 4, 5 e 6, qualquer requisição de instalação, treinamento ou manutenção, logo, entendemos que todos os itens previstos nestes lotes serão instalados pela própria equipe da Prefeitura de Lagoa Santa, que também se encarregará de treinar os usuários no seu uso, de requerer garantia junto aos fornecedores destes itens, de dar manutenção e suporte técnico aos usuários, quanto ao uso destes itens. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim, está correto o entendimento.

2. Entretanto, o item 4.1.3 e 4.1.4.4 do Anexo A, especificação dos serviços, especifica os níveis de severidade de atendimento, sendo:

“4.1.3 Gravidade 2 (G2): o equipamento, periférico, acessório” (...) - 4.1.4.4 -Na impossibilidade de resolução da pane, falha ou não-conformidade técnica dentro dos prazos ou da implementação de alguma solução de contorno, a CONTRATADA deverá informar a situação à CONTRATANTE e providenciar a substituição imediata do equipamento (no período de garantia), periférico, acessório, material ou software defeituoso, que será levado à oficina para reparo, por outro de especificação igual ou superior, no prazo máximo, contado da data e horário de abertura do chamado técnico, de”:

Sabendo-se que o Anexo A trata única e exclusivamente de prestação de serviços, entendemos que o item acima está incorreto, devendo ser desconsiderado. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Não, o item não está incorreto e não deve ser desconsiderado, visto que se aplica ao lote 01 sendo o único que possui em seus itens a prestação de serviço.

Entendemos que o vencedor do lote 1 não será obrigado a prestar garantia nos itens dos demais lotes, nem dar manutenção nos aparelhos ou suporte técnico aos usuários quanto o uso e problemas nestes terminais. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim, o vencedor do lote 01 será responsável apenas pelas exigências referentes ao lote 01. Assim, a garantia dos itens dos demais lotes serão de responsabilidade dos respectivos vencedores.

3. Entendemos que os headsets RJ9 solicitados no LOTE 6 devem ser monoauriculares. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Conforme consta no edital o HEADSET do lote 06 deverá ser USB, e PODERÁ ser ofertado headset com fone monoauricular ou biauricular desde que atenda as demais especificações.

4. Com relação a especificação dos terminais SIP, entendemos que a especificação se assemelha muito a um modelo específico de um determinado fabricante, excluindo a participação dos fornecedores que oferecem soluções de outros fabricantes, ainda que atendam as principais características ou tenham soluções equivalentes. Como o Termo de Referência vincula o fornecimento, o fornecedor fica impedido de fornecer outros aparelhos que não atendam exatamente o que se pede o Termo de Referência, ainda que entenda que seus terminais atendam aos principais requisitos. Com o intuito de podermos oferecer solução equivalente, gostaríamos de que a comissão de licitação pudesse avaliar os requisitos a fim de permitir nossa participação, com um terminal equivalente ao solicitado, como se segue:

Resposta: Serão aceitos aparelhos que atendam as especificações exigidas, entendemos que não restringe a competitividade, considerando que em pesquisa superficial que realizamos na internet, verificamos que existem modelos de pelo menos 3 fabricantes diferentes atendem estas especificações. Para o Telefone IP sem fio proposto, verificamos que atende todas as especificações, entretanto, deve funcionar com fonte de alimentação, a qual deverá ser entregue junto do produto.

5. Entendemos a Prefeitura de Lagoa Santa pretende contratar headsets para uso na nova solução de telefonia, portanto devem ser totalmente compatíveis com a mesma, confortáveis durante o dia mesmo com uso intensivo, de uso profissional para uso com aplicativos, no PC ou com eliminação do ruído de fundo e movimentação 360°. Equipado com a tecnologia HD de voz, de forma a proporcionar qualidade de áudio para conversas mais claras, suas músicas e vídeos. Está correto o nosso entendimento? Entretanto, a descrição do termo de referência é bem simples, não deixa claro os requisitos de qualidade ou especificações técnicas que protejam a Prefeitura na correta contratação. Sendo assim, fazemos as seguintes perguntas a respeito dos headsets: a. Descrição do edital:

“30 - Headset Monoauricular Conector RJ9:

compatível com telefones corporativos.

Tiara de aço com revestimento PVC;

Headset monoauricular ajustável com protetor removível em espuma;

Microfone em tubo de plástico rígido removível e haste adaptável que pode ser utilizada em ambos os lados da cabeça;

Apoio de cabeça confortável e resistente. Garantia de 1 (um) ano”.

É necessário que os headsets possuam recurso de cancelamento de ruído do microfone?

É necessário que os headsets possuam Bóia de microfone pivotante de 330°?

É necessário que os headsets possuam Almofadas de orelha macia e leve?

É necessário que os headsets possuam 1 tomada para fone de ouvido RJ9?

É necessário que os headsets possuam um cabo de 1 metro?

É necessário que os headsets possuam Cabo de desconexão rápida (QD)?

Qual é a sensibilidade requerida para o headset? Transmit Sensitivity: -42.0 dB re. 1 V / Pa atende a especificação?

É necessário que os headsets possuam recurso de Impedância do receptor 90 Ω ?

b. Descrição do edital:

40 - Headset USB Compatível com Softphones.

Ajustável com protetor removível em espuma;

Microfone em tubo de plástico rígido removível e haste adaptável que pode ser utilizada em ambos os lados da cabeça;

Apoio de cabeça confortável e resistente.

Garantia de 1 (um) ano.

É necessário que os headsets possuam recurso de cancelamento de ruído do microfone?

É necessário que os headsets possuam Bóia de microfone pivotante de 330°?

É necessário que os headsets possuam Almofadas de orelha macia e leve?

Características físicas

É necessário que os headsets possuam um cabo de 1 metro?

É necessário que os headsets possuam Cabo de desconexão rápida (QD)?

Qual é a sensibilidade requerida para o headset? Transmit Sensitivity: -42.0 dB re. 1 V / Pa atende a especificação?

É necessário que os headsets possuam recurso de Impedância do receptor 90 Ω ?

É necessário que os headsets possuam Conector 3,5mm e USB

É necessário que os headsets permitam o controle de volume, mute e ajustes durante a chamada?

Resposta: Está parcialmente correto. Sendo obrigatório apenas que atenda as especificações exigidas no edital. Conforme o item 1.2.2.2. As características requeridas são mínimas, logo, serão aceitos equipamentos com características superiores às requeridas. Observando-se ainda o seguinte que todos os equipamentos devem suportar alimentação elétrica 110/127 V - 60 Hz ou bivolt, podendo o equipamento ser bivolt automático.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 03:

1. *Consta do Edital e seus anexos “10.5.1. Os lotes 03 a 06 serão reservados exclusivamente à participação de MEI, ME ou EPP, em atendimento a Lei Municipal nº 3.222 de 17 de novembro de 2011, em seu capítulo VIII, artigo 36, das regras especiais de habilitação”; e “CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO 5.1. O valor total do presente contrato é de R\$____,___ (por extenso), que serão pagos à CONTRATADA, após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas”*

Assim, entendemos que a CONTRATANTE irá adquirir todos os equipamentos Hardware na modalidade de compra/aquisição e não como locação, e que o pagamento não será realizado mensalmente, mas sim em uma única vez, em até 30 dias da entrega dos equipamentos. Nosso entendimento está correto ?

Resposta: Sim, os equipamentos serão adquiridos na modalidade de COMPRA, e os pagamentos serão realizados após a efetivação da entrega dos equipamentos relativos à cada ordem de compra.

2. *Consta do Edital e anexos que para os lotes 01 e 02, também deverá ser fornecido o Serviço (Mão de obra), Hardware e Software. Entendemos que a CONTRATANTE pretende a aquisição do SOFTWARE, e não a locação deste pelo período de 12 meses. Nosso entendimento está correto?*

Resposta: Não. Conforme Anexo A, o software a ser fornecido na solução deve ser OpenSource, assim, não há o que se falar em aquisição de software. Porém, os custos com sua implantação deverão estar previstos em sua proposta comercial no item 02 do lote 01. Ao ensejo ressaltamos que, resumidamente: o lote 01 contém o gateway de voz, o serviço de implantação da solução e o suporte técnico; e o lote 02, trata de aparelho de telefone IP com identificador de chamada.